



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

INDICAÇÃO Nº 556/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILMAR DE PAULA CABRAL, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

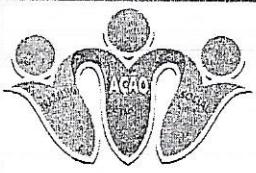
- INDICO A RETIRADA IMEDIATA DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALADO NA CALÇADA DA RESIDÊNCIA DO SR. GALILEU CRUZ CÂNDIDO, LOCALIZADA NA RUA MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO, NÚMERO 4, NO BAIRRO SÃO VICENTE.

JUSTIFICATIVA: Conforme foto em anexo, o referido poste está em desacordo com a Lei Municipal 3.417 de 08/09/2014 em seu artigo 64 e incisos I, II e III, e por esse motivo solicitamos sua retirada imediata, sem ônus para o proprietário do imóvel.

Plenário, 05 de agosto de 2021.

GILMAR DE PAULA CABRAL

Vereador



ASSOCIAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO BAIRRO SÃO VICENTE

Fundada em 31 de Dezembro de 1981 - Registro Cart. Título e Doc. Livro B/I Fls. 12V Sob nº 84
Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/1982 - Utilidade Pública Estadual Lei 18.501/2009
Inscrição na SEDESE nº 1453 - CNPJ 2.252.119/0001-21

Ofício 08/2021

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

A Secretaria de Obras

Ilmo Sr. Paulo Cesar Ferraz

Assunto: Poste de iluminação Pública em situação irregular

De acordo com o artigo 3º parágrafo I, do nosso Estatuto, venho por meio deste ofício, solicitar a imediata retirada de um poste de iluminação pública, instalado na calçada da residência do Sr. Galileu Cruz Cândido, portador do CPF 062.294.756-77, localizada a rua Maria da Glória Ribeiro, numero 4 no bairro São Vicente, nesta cidade.

Conforme foto em anexo, o referido poste está em desacordo com a Lei municipal 3417 de 08/09/2014 em seu artigo 64 e incisos I,II e III, e por esse motivo solicitamos sua retirada imediata, sem ônus para o proprietário do imóvel.

Com votos de elevada estima, e contando com sua compreensão para solução deste sinistro em caráter de urgência.

Assino o presente,

21.252.119/0001-21

ASSOCIAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
DO BAIRRO SÃO VICENTE

RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 470
SÃO VICENTE - CEP 36.900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Manhuaçu, 08 de fevereiro de 2021

Lúcia Maria Reis
PRESIDENTE

A prefeitura Municipal de Manhuaçu

Secretaria de Obras

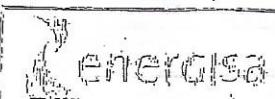
Eu, Galileu Cruz Cândido, portador do CPF 062.294.756-77, venho por meio desta, solicitar a retirada de um poste de iluminação pública, instalado de maneira **Irregular** conforme foto em anexo, na calçada da minha residência, localizada a rua Maria da Glória Ribeiro, 04 no bairro São Vicente, nesta cidade.

Contando com sua compreensão, aguardo com urgência o atendimento da minha solicitação.

Manhuaçu, 08 de Fevereiro de 2021

Galileu Cruz Cândido
GALILEU CRUZ-CÂNDIDO

CPF 062.294.756-77



Energisa Minas Gerais

Notificação de Risco

NR.

Dados do Cliente

Nome:

GALILEU OUZ CANYDO

CDC:

922299-1

Endereço:

RUA MARIA DA GLÓRIA N° 000.

Número:

04

Bairro:

SÃO VICENTE

Cidade:

MANHUAÇU

Prezado(a) Senhor(a):

A Energisa Minas Gerais vem respeitosamente perante V.Sa., NOTIFICÁ-LÔ(A) do seguinte:

1. No endereço Rua Maria Da Glória N° 000, bairro SÃO VICENTE, na cidade (distrito/comunidade) MANHUAÇU, foi detectada situação de risco ocasionada por edificação próxima à rede elétrica, poste(s) e equipamento(s) energizados desta concessionária contrarlando as normas brasileiras que definem distâncias mínimas de segurança de 1,50 metros.
2. O não cumprimento destas distâncias representa sérios riscos de acidentes, inclusive fatais para todas as pessoas que possuem acesso ao local. Inicialmente, não são raras as ocorrências de acidentes com vítimas de choque elétrico, por se aproximarem da rede energizada; e em muitos casos, sem contato direto com a rede, já que a simples aproximação pode provocar uma descarga elétrica.
3. Para segurança de todos que transitam pelo local, solicitamos que não haja acesso de pessoas neste local, objetivando a prevenção de acidentes, até que seja sanada a irregularidade acima, sob pena de arcar com as responsabilidades e prejuízos que advirem, além dos procedimentos judiciais cabíveis. Comunicamos, ainda, que a Energisa buscará apoio da Polícia e Defesa Civil, solicitando a interdição do imóvel, até que seja eliminada a condição de risco.
4. Favor entrar em contato imediatamente com a Energisa para tomar as providências definitivas para a regularização da situação, através dos telefones (32) 3429-6049 ou 0800-032-0196.

Atenciosamente,

Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A.

Data/Assinatura do Cliente:

Assinatura do Cliente:

Data/Assinatura do Funcionário/Matrícula:

18/03/21

Assinatura Funcionário

Matrícula



